



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 103/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações e compras, através de seu Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria nº 046/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Constitui objeto deste estudo a aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para os colaboradores do setor de Obras da Prefeitura Municipal de Campestre.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 02/07/2025 até as 15h.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 103/2025** ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

Prefeitura Municipal de Campestre, 27 de junho de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Presidente da Comissão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

01 - OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para os colaboradores do Departamento Municipal de Obas da Prefeitura Municipal de Campestre.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente solicitação de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) visa atender às necessidades do setor de Serviços Urbanos da Prefeitura de Campestre/MG, cujos servidores desempenham atividades com exposição a riscos físicos, químicos e biológicos. Diante do exposto, considera-se **indispensável** a aquisição dos referidos EPIs, a fim de assegurar condições mínimas de segurança para os servidores públicos que realizam atividades operacionais em altura e com risco de acidentes, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a preservação da saúde dos trabalhadores.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário Balizador	Valor Total Balizador
1	KIT Cinturão, Talabarte duplo, Cinturão Paraquedista Abdominal 5 pontos Confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, costura reforçada. Possui 6 pontos de ajuste, em fivelas de aço, podendo ajustar ao tamanho ideal do seu corpo. Cinturão possui acolchoado na lombar e pernas, possui descanso de mosquetão e ponto refletivo na lombar, trazendo mais segurança ao usuário em trabalhos em ambientes de pouca iluminação. Tamanho único, Veste do P ao G. Talabarte duplo com abs, fitas elastizadas, possui um mosquetão abertura 17mm e dois com abertura de 55mm Tamanho: 1,40 metros (NBR 14629:2010, NBR 15834:2010, NBR 15835:2010, NBR 15836:2010, NBR 15837:2010)	KIT	2	R\$ 689,90	R\$ 1.379,80
2	Kit 3 em 1 – (Preferencialmente na cor azul), Capacete De Segurança Acoplado Abafador e viseira Protetor Facial. Capacete de polietileno de alta densidade, Suspensão plástica com tira de suor, Tira de jugular em fita antialérgica, suspensão em tamanho único, lente em policarbonato, transparente, Dimensões mínimas da Lente Largura: 21,5cm; Altura: 22cm; Espessura: 2mm, Protetor auditivo em plástico e espuma, Atenuação de	KIT	2	R\$ 132,90	R\$ 265,80



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	ruído mínima de 12dB				
3	Macacão Apicultor completo com capuz integrado tamanho G	Unid.	2	R\$ 118,90	R\$ 237,80

Apresentação Visual dos EPIs a serem adquiridos. **Imagens meramente ilustrativas.**

Cinturão 5 pontos com talabarte duplo.



Capacete Segurança com carneira e jugular, abafador de ruídos e viseira de proteção.



Macacão Apicultor.



05 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Se aplica

06 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Atender as exigências da descrição dos itens a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.

O Regime de execução considerando a natureza do objeto contratual, que contempla dois itens complementares entre si e que serão fornecidos pela mesma empresa, opta-se pelo regime de execução por preço global, por se tratar da forma mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal escolha se justifica pela praticidade na execução contratual e na fiscalização, uma vez que a contratação de um único fornecedor para ambos os itens reduz a complexidade administrativa, permite melhor controle dos prazos e da qualidade do fornecimento, além de mitigar riscos de incompatibilidades entre entregas.

Portanto, a adoção do regime de execução por preço global se apresenta como **a forma mais eficiente, econômica e vantajosa para o Município**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

07 - DA FORMA DE ENTREGA:

7.1 - Os itens deverão ser entregues com os quantitativos a partir da NAF Global no endereço: Rua Isaac Simão, 400 Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Obras.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue juntamente com a mercadoria.

7.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.3 - A empresa deverá se comprometer:

a) A entregar do serviço atendendo às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

08 - OBRIGAÇÕES

8.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

8.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega do item prestado por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega do item, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega do item;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

09 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A aquisição do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1 – Os itens serão entregues conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

9.1.2 - Os itens serão entregues após a emissão da ordem de fornecimento.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do item e emissão de Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

11.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

11.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

11.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.7 – A empresa contratada deve-se atentar ao Decreto Municipal N° 455 de 24 de agosto de 2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda incide na fonte sobre os valores pagos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta para pessoas jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³](#);

OBS: Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, serão exigidos somente do licitante mais bem classificado e deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: DOCUMENTOS - DISPENSA Nº 103/2025 ou protocoladas no

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta aquisição em R\$ 1.883,40 (hum mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) e correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras

Dotação: 04.122.0050.3390.3000.2066

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos – R\$ 80,14

Ficha: 365

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do item a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Prefeitura Municipal de Campestre, 26 de junho de 2025

Bruno Cristiano da Silva Alves
Agente de Contratação
Portaria 043/2025



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 103/2025

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para os colaboradores do setor de Obras da Prefeitura Municipal de Campestre.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
RG e CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT Cinturão, Talabarte duplo, Cinturão Paraquedista Abdominal 5 pontos Confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, costura reforçada. Possui 6 pontos de ajuste, em fivelas de aço, podendo ajustar ao tamanho ideal do seu corpo. Cinturão possui acolchoado na lombar e pernas, possui descanso de mosquetão e ponto refletivo na lombar, trazendo mais segurança ao usuário em trabalhos em ambientes de pouca iluminação. Tamanho único, Veste do P ao G. Talabarte duplo com abs, fitas elastizadas, possui um mosquetão abertura 17mm e dois com abertura de 55mm Tamanho: 1,40 metros (NBR 14629:2010, NBR 15834:2010, NBR 15835:2010, NBR 15836:2010, NBR 15837:2010)	KIT	2		
2	Kit 3 em 1 – (Preferencialmente na cor azul), Capacete De Segurança Acoplado Abafador e viseira Protetor Facial. Capacete de polietileno de alta densidade, Suspensão plástica com tira de suor, Tira de jugular em fita antialérgica, suspensão em tamanho único, lente em policarbonato, transparente, Dimensões mínimas da Lente Largura: 21,5cm; Altura: 22cm; Espessura: 2mm, Protetor auditivo em plástico e espuma, Atenuação de ruído mínima de 12dB	KIT	2		



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3	Macacão Apicultor completo com capuz integrado tamanho G	Unid.	2		
---	--	-------	---	--	--

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)